

Processo nº: 50050.007063/2023-74**Referência:** Edital 10/2023**Objeto:** Contratação, sob demanda, de empresa prestadora de serviços de comunicação digital, referentes ao desenvolvimento de campanha para a Infra S.A.**Recorrente:** L2W3 Digital Ltda.**Recorridas:** Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web Ltda.

IComunicação Integrada Ltda.

In Pacto Comunicação Corporativa Digital SS

Partners Comunicação Integrada Ltda.

Trata-se de recurso interposto pela empresa L2W3 Digital Ltda., contra a decisão de habilitação e aceitação da proposta das licitantes Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web Ltda., IComunicação Integrada Ltda., In Pacto Comunicação Corporativa Digital SS, e Partners Comunicação Integrada Ltda.

Relativamente às alegações da Recorrente e Contrarrazões apresentadas pelas Recorridas, adoto, na integralidade, os itens II e III do Julgamento de Recurso (8103838).

Ante todo o exposto, o **Diretor-Presidente da VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. - INFRA S.A.**, no uso de suas competências estabelecidas no art. 19, inciso II, do Regimento Interno desta Estatal e considerando:

a) o disposto no art. 55 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Valec;

b) o recurso interposto pela L2W3 Digital Ltda. (8058585), em face da decisão de habilitação e aceitação da proposta das licitantes Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web Ltda., IComunicação Integrada Ltda., In Pacto Comunicação Corporativa Digital SS, e Partners Comunicação Integrada Ltda.;

c) as contrarrazões apresentadas pelas a empresas Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web Ltda. (8087237), IComunicação Integrada Ltda.(8084651), In Pacto Comunicação Corporativa Digital SS (8082836), e Partners Comunicação Integrada Ltda. (8089524); e

d) os motivos expostos pela CPL no Julgamento de Recurso (8103838).

DECIDE:

CONFIRMAR, a decisão da CPL (8103838), que conheceu do recurso interposto pela L2W3 Digital Ltda., e no mérito considerou IMPROCEDENTE, mantendo a decisão que habilitou e aceitou as empresas Clara Serviços Integrados de Vídeo, Conteúdo e Web Ltda., IComunicação Integrada Ltda., In Pacto Comunicação Corporativa Digital SS, e Partners Comunicação Integrada Ltda.

(assinado eletronicamente)
JORGE LUIZ MACEDO BASTOS
Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 07/03/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8122600** e o código CRC **CF2C0CB7**.

**Referência:** Processo nº 50050.007063/2023-74

SEI nº 8122600